EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. | CNPJ nº 89.774.160/0001-00 | NIRE nº 43400000615

Em cumprimento às disposições legais e ao Art. 15, combinado ao Art. 36, inciso VIII do Estatuto Social, o Presidente da Cooperativa Languiru Ltda., no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os associados para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, na Associação dos Funcionários da Cooperativa Languiru Ltda., sita à Rodovia RS 419, sem número, Km 1, Bairro Languiru, Teutônia, RS, às 06h30min em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; às 07h30min em segunda convocação com a presença da metade mais um dos associados e às 08h30min em terceira e última convocação com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º - Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrativo de Sobras/Perdas e Lucros/Prejuízos;

c.I) Demonstrativo das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

d) Relatório de Opinião da Auditoria Independente;

e) Parecer do Conselho Fiscal;

f) Plano Anual de Atividades e Orçamento para o exercício de 2023.

2º - Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas.

3º - Rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

4º - Destinação da proposta da administração em relação aos resultados das aplicações financeiras de acordo com a ITG 2004.

5º - Pagamento de Juros sobre o Capital Social a incidir sobre a parte integralizada das Quotas-Partes.

6º - Eleição e posse do Conselho Fiscal.

7º - Fixação dos honorários mensais do Presidente e do Vice-Presidente.

8º - Fixação do valor da cédula de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal; Líderes de Núcleo; Comissão Eleitoral e membros dos Conselhos Setoriais.

9º - Autorização para contratação de empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A e/ou qualquer outra Instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI.

10 - Autorização para contratação e firmatura de Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com Fundos, de qualquer natureza.

11 - Autorização para assinatura de contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A – Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora do Fundo.

12 - Autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra Instituição.

13 - Autorização para aquisição, compra, recebimento em doação, venda, alienação e oneração, a qualquer título, de bens móveis e imóveis; autorização para gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem como avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; autorização para locação, sublocação, dação em comodato e permuta de bens imóveis, móveis e equipamentos; autorização para renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis.

14 - Autorização para contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários.

15 - Autorização para participação em processos licitatórios e posterior contratação do objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame.

16 - Autorização para a Cooperativa participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada.

17 - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo.

NOTAS:

1. Para efeitos de quórum, a Cooperativa Languiru Ltda. declara o número de 5.709 associados em conformidade com o Art. 18, inciso V do Estatuto Social.

2. De acordo com o Art. 5º, inciso I, alínea "g" do Estatuto Social estão à disposição dos associados para consulta, na Sede da Cooperativa, os Livros e peças do Balanço Patrimonial.

3. A Assembleia não se realizará na Sede da Cooperativa por motivo de não haver espaço suficiente para acomodar todos os associados.

4. O Estatuto Social encontra-se disponível no site da Cooperativa Languiru www.languiru.com.br e também no portal Canal do Associado no endereço associado.languiru.com.br.

Teutônia/RS, 16 de março de 2023.

DIRCEU BAYER
PRESIDENTE
CPF: 266.735.840-68